Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160367-3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER	14/03/2024 09:01 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64032.017712/2022-97

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de TIC, de acordo com a tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos autos do processo licitatório.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 52 (cinquenta e) dias corridos contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação citado no item anterior, abrange os prazos de:

1.5.1. 2 (dois) dias corridos para Confirmação de Recebimento da Nota de Empenho;

1.5.2. 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento dos materiais;

1.5.3. 15 (quinze) dias corridos para a substituição dos materiais;

1.5.4. 5 (cinco) dias úteis para Recebimento Definitivo.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1 Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da OM.

Requisitos de Capacitação:

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.4 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação e das instalações.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6 Os equipamentos e demais itens devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7 A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, quando solicitado pela contratante.

4.8 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.9 Sobre as embalagens para transporte, este instrumento observará, para todos os itens que compõem o seu objeto, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, onde os produtos deverão ser

entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.10 A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com a tabela de especificação técnica constante no Anexo I deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos de Implantação

4.12 O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, que dará conhecimento do andamento do fornecimento a equipe da Seção de Informática da OM.

4.13 A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada na descrição do item, conforme tabela anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Garatia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Emepenho (NE) emitida pela Contratante.

4.18 A Nota de Emepenho (NE) indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.19 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento em horário comercial de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.20 O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21 Considerando as características do objeto, os requisitos de segurança da informação e privacidade não são aplicáveis.

Sustentabilidade

4.22 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.22.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.23 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.24 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Garantia da Contratação

4.25 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.26 A presente licitação terá a participação do 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) em alguns itens.

4.27 O 13ºGAC está localizado na mesma cidade do 3º BE Cmb, logo, não haverá diferenciação nos valores na entrega.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

O Setor do Almoxarifado emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias em remessa única, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Rua Marques Ribeiro, s/n, Bairro Marques Ribeiro, CEP: 96.508-160, Cidade de Cachoeira do Sul – RS, para o:

5.3.1.1 3º Batalhão de Engenharia de Combate - 3º BE Cmb; e

5.3.1.2 13º Grupo de Artilharia de Campanha - 13º GAC.

Formas de transferência de conhecimento

5.4 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

5.6 São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.6.1 E-mail: licitacao@3becmb.eb.mil.br;

5.6.2 Teleone: (51) 99650-6681 - SALC, (51) 99790-9448 - Chefe da SALC.

Formas de Pagamento

5.7 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa
6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
6.6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
6.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato
6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.8. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

6.10 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.11 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.12 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.13 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.14 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.15 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.16 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.17 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas

versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.18 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.19 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.[A3] (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.2 Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

8.2.1 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
8.2.1.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
8.2.1.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
8.2.1.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
8.2.1.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa**:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.

8.20 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 464.026,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 464.026,32 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados a esta Unidade Gestora.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1. **11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
2. 11.1 São obrigações da CONTRATANTE:
3. 11.1.1 nomear Fiscais Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
4. 11.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
5. 11.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
6. 11.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
7. 11.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
8. 11.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
9. 11.2 São obrigações do CONTRATADO:
10. 11.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
11. 11.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
12. 11.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
13. 11.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
14. 11.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
15. 11.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
16. 11.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
17. 11.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
18. 11.2.9 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
19. 11.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
20. 11.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
21. 11.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
22. 11.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
23. 11.3.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
24. 11.3.3.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
25. 11.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
26. 11.3.4.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
27. 11.3.4.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
28. 11.3.4.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 09:01:43.

GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01.1.1 An_A_-_Relacao_de_Itens_assinado.pdf (418.22 KB)
- Anexo II - 01.1.2 An_II_-_ETP_assinado.pdf (185.64 KB)

Anexo I - 01.1.1 An_A_-_Relacao_de_Itens_assinado.pdf

ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS

(Processo nº 64032.017712/2022-97)

Detalhamento das colunas da tabela abaixo:

Coluna 01: numeração dos itens;
Coluna 02: descrição dos itens;
Coluna 03: numeração do Cadastro de Material do SIASG;
Coluna 04: unidade de medida a ser fornecida;
Coluna 05: quantidade estimada para o órgão GERENCIADOR;
Coluna 06: quantidade estimada para o órgão PARTICIPANTE;
Coluna 07: quantidade total estimada do item;
Coluna 08: valor máximo admitido por unidade;
Coluna 09: valor máximo admitido por item.

A futura e eventual quantidade mínima a ser adquirida poderá ser de 1 (uma) unidade por item.
A futura e eventual quantidade máxima a ser adquirida poderá ser a totalidade do item.

COLUNAS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
1	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP JET LASER M1132 MST, CARTUCHO CE 285AB, ORIGINAL, PRETO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 FOLHAS. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	392016	UNIDADE	100		100	20,19	2.019,00
2	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-D116L, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR TINTA: PRETA – PRODUTO SIMILAR A TONNER SAMSUNG MLT D116L. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	430618	UNIDADE	10		10	38,71	387,10
3	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-	472912	UNIDADE	10		10	85,56	855,60

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
	D204L, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR TINTA: PRETA – PRODUTO SIMILAR A TONNER SAMSUNG MLT D204L. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**							
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 2676 HP 664 XL PRETO, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	480044	UNIDADE	12		12	122,20	1.466,40
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 2676 HP 664 XL COLORIDO, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	460362	UNIDADE	10		10	119,93	1.199,30
6	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, ORIGINAL, REF BQ – CF 217A. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	444729	UNIDADE	10		10	28,50	285,00
7	CARTUCHO TONER XEROX PRETO 1.500 CÓPIAS 106R02773. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	450338	UNIDADE	10		10	53,48	534,80
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: 500W REAIS, BIVOLT AUTOMÁTICA COM PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE; CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110V~220V; CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 DE 10A; FORMATO ATX; VENTILADOR DE 120MM; EFICIÊNCIA MÁXIMA DE 82%; ENTRADA AC 90V~264V; FREQUÊNCIA 43HZ~60HZ; PFC ATIVO; MTBF 100.000 HORAS; OVP, UVP, OPP E SCP; ATX 20+4 PINOS 550MM, CPU 12V 4+4 PINOS 650MM; PCI-E (6+2 PINOS): 2 (DOIS); SATA: 4 (QUATRO); PATA (MOLEX): 2 (DOIS); GARANTIA DE 12 MESES; IGUAL OU SUPERIOR A BLU600RMBCASE. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	383397	UNIDADE	12	30	42	273,79	11.499,18
9	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR COM LAYOUT ABNT2, CONEXÃO USB, TAMANHO NORMAL, COM TECLADO NUMÉRICO 10 TECLAS, SEM BATERIAS, SEM INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, PLUG AND PLAY, TECLAS COM PERFIL PROFUNDO, ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, LED INDICADOR DE CAPS LOCK, LED INDICADOR DE NUM LOCK, COMPRIMENTO DO CABO 150 CM. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	451817	UNIDADE	30	20	50	28,12	1.406,00

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
10	MOUSE COM TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO ÓPTICO, 3 BOTÕES (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO BOTÃO DO MEIO), ROLAGEM LINE-BY-LINE; RODA DE ROLAGEM ÓPTICA; COMPRIMENTO DO CABO 180 CM. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	457752	UNIDADE	50	20	70	11,97	837,90
11	CABO DE REDE, CAIXA COM 305M DE CABO DE ETHERNET DE 4 PARES TRANÇADOS U/ UTP COMPOSTOS DE CONDUTORES DE COBRE NU; 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), DIÂMETRO NOMINAL DE 4,8 MM, FLAMABILIDADE CMX, NA COR AZUL CLARO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	467549	CAIXA C/ 305M	10	3	13	812,00	10.556,00
12	PEN DRIVE, MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE:32 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EMBORRACHADO, RESISTENTE À ÁGUA, ACESSÓRIOS: CABO EXTENSOR USB 2.0. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	392690	UNIDADE	30	5	35	26,12	914,20
13	PLACA MAE (INTEL) GIGABYTE H610M H DDR4 LGA1700 12° GERACAO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	295449	UNIDADE	10		10	685,48	6.854,80
14	INTEL PROCESSADOR CORE I3 (12ª GERAÇÃO) I3-12100 QUAD-CORE (4 NÚCLEOS) 3,30 GHZ – PACOTE DE VAREJO, 1.8"X1.8". **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	448541	UNIDADE	10		10	1.038,09	10.380,90
15	MEMÓRIA DDR – KVR26N19S8/8 - MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V 1RX8 PARA DESKTOP. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	471998	UNIDADE	10	5	15	317,32	4.759,80
16	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ KINGSTON (KVR13N9S8/4). **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	448629	UNIDADE	10	10	20	160,64	3.212,80
17	GTX 550 TI 2GB GDDR5 PCI EXPRESS X16 128BIT PLACA GRÁFICA PARA JOGOS DVI/VGA/HDMI ÚNICA VENTOINHA COMPUTADOR PC PLACA GRÁFICA DE VÍDEO PARA JOGOS. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE**	464974	UNIDADE	10		10	551,46	5.514,60

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
	ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.							
18	SPEAKER C3TECH SP-301 PRETO - SISTEMA DE AUDIO 2.0 P2 COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA ALIMENTACAO VIA PORTA USB. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	449734	UNIDADE	10		10	33,66	336,60
19	HD SSD KINGSTON 240GB SATA 3 A400 2,5 NOTEBOOK. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	487697	UNIDADE	10	10	20	175,76	3.515,20
20	HD SEAGATE ST2000DM008 BARRACUDA 2TB 3.5 SATA III. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	424058	UNIDADE	10		10	474,53	4.745,30
21	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 2M PIX GOLD, PRETO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	479549	UNIDADE	10	4	14	26,07	364,98
22	MD9 - CABO VGA DE 1,50 MTS, PRETO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	391590	UNIDADE	10		10	17,25	172,50
23	CABO DVI-D 24+1 PINOS DUAL LINK 2 METROS DVI/2 – VINIK. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	387472	UNIDADE	10		10	37,53	375,30
24	CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	375963	PACOTE C/ 100	10	10	20	30,65	613,00
25	CONECTOR KEYSTONE FÊMEA CAT5E RJ45 SOHOPLUS FURUKAWA. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	301639	PACOTE C/ 25	10		10	7,86	78,60
26	CAIXA DE CABO DE REDE LAN UTP CAT5E CAIXA 305 MTS SOHO PLUS 100% COBRE. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	467548	CAIXA C/ 305M	10		10	505,64	5.056,40

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
27	CABO REDE CAT5E PRETO 1000M BOBINA FTP EXTERNO DC BLINDADO CONDUTTI. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	465453	BOBINA C/ 1.000M	10	2	12	1.621,87	19.462,44
28	CABO DE REDE PLUSCABLE AZUL 1.5METROS PC-ETHU15BL CAT.5E PATCH CORD - CONECTORES RJ45 CAPA DE PVC. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	335301	UNIDADE	10		10	24,13	241,30
29	TESTADOR DE CABO DE REDE LCD MULTIFUNCIONAL RASTREADOR DE FIO POE CHECKER INLINE TESTADOR DE CORRENTE E TENSÃO POE COM TESTADOR DE CABO COM FUNÇÃO ILUMINAR. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	360407	UNIDADE	5	2	7	446,81	3.127,67
30	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET METÁLICA 720P HD SÉRIE ORION INFRAVERMELHO 30 M, GIGA, GS0022, BRANCO. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	480918	UNIDADE	10		10	181,38	1.813,80
31	CAMERA DOME IP INTELBRAS VIP 1130 D G2 SENSOR 1/2.7" LENTE 2.8MM 30M IR POE IP67 H.265 HD 720P. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	480918	UNIDADE	10		10	354,91	3.549,10
32	VÍDEO BALUN TRANSMISSOR CANAL PASSIVO - HD HIBRIDO (KIT COM 2 PCS). **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	345002	UNIDADE	10		10	23,81	238,10
33	FONTE ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/240 VCA, TENSÃO SAÍDA: 12 VDC, TIPO: CHAVEADA, DIMENSÕES: 200 X 100 X 50 MM, APLICAÇÃO: MICROCÂMERAS CFTV, CORRENTE NOMINAL: 10 A, REFERÊNCIA FABRICANTE: VIVATEC, ACESSÓRIOS: FONTE AC/DC 12V, POTÊNCIA NOMINAL: 120 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	430680	UNIDADE	10		10	74,72	747,20
34	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1270 VA, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE ON/OFF FUSÍVEIS E LED INDICADOR DE FUN, NÚMERO PÓLOS: 2P + T, COMPRIMENTO	373879	UNIDADE	35	3	38	33,48	1.272,24

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
	CABO: 1,5 M. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**							
35	FONTE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V, TENSÃO SAÍDA: 12 V, DIMENSÕES: 87.3 X 444 X 755.8 MM, MODELO: POWEREDGE R720 E1100-S0, APLICAÇÃO: SERVIDOR DELL R720, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 10 A 35 ¨C, TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: -40 A 65 ¨C, CORRENTE NOMINAL: 91,6 A, REFERÊNCIA FABRICANTE: [450-ADZC] SINGLE, HOT-PLUG DC POWER SUPPLY (1+0), POTÊNCIA NOMINAL: 1.100 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	474416	UNIDADE	10		10	1.080,75	10.807,50
36	GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CELULAR E CÂMERA ORIGINAL TRIPÉ. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	600225	UNIDADE	5		5	191,61	958,05
37	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA DISPOSITIVOS IOS E ANDROID (INCOMPATÍVEL COM SAMSUNG), PLUG & PLAY, SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA, REDUÇÃO DE RUÍDO, PARA GRAVAÇÃO, ENTREVISTA, VLOGGERS, YOUTUBE, TIKTOK, TRANSMISSÃO AO VIVO DO FACEBOOK. (NENHUM APLICATIVO OU BLUETOOTH NECESSÁRIO). **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	600391	UNIDADE	5		5	133,39	666,95
38	PAINEL COM VÁRIAS TOMADAS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE SUBSISTEMAS DO CABEAMENTO. PATCH PANEL FURUKAWA CAT 5E 24 PORTAS T568 A/B SOHO PLUS 3505040. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	474171	UNIDADE	5		5	411,79	2.058,95
39	RACK PARA SERVIDOR FECHADO 44U X 600MM. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	422721	UNIDADE	5		5	3.144,79	15.723,95
40	MINI RACK PAREDE STANDARD 19 8U P370 CWB METAL. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	463273	UNIDADE	5	2	7	376,31	2.634,17
41	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS: 48 UN, VELOCIDADE PORTA: 10/100 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO IEE, COM 2 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAMENTO, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS. **SÓ SERÁ ADMITIDA A**	259098	UNIDADE	5	2	7	4.775,34	33.427,38

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
	OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.							
42	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS: 24 UN, TIPO PORTAS: ETHERNET 10/100/1000, VELOCIDADE PORTA: 10/100/1000, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	463274	UNIDADE	5	2	7	1.212,87	8.490,09
43	SERVIDOR DELL POWEREDGE R620 4 BAIAS CHASSI 2.5 – 03WXFP. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	486356	UNIDADE	5		5	5.861,67	29.308,35
44	NO-BREAK DE 3.000VA / 2.700W, TENSÃO DE ENTRADA 120V, TENSÃO DE SAÍDA 120V, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PORTA SERIAL, PORTA USB, MONTAGEM EM RACK. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	441124	UNIDADE	5		5	8.220,47	41.102,35
45	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 15 PINOS UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO: 1024 X 768. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	475688	UNIDADE	5	1	6	2.383,60	14.301,60
46	SISTEMA DE ALTOFALANTE NS-P41 5.1 HOME THEATER. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	274473	UNIDADE	5		5	2.405,00	12.025,00
47	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA LOGITECH Z607 COM SISTEMA 5.1 SOM SURROUND, CONEXÃO BLUETOOTH OU 3,5MM - COM RÁDIO FM, ENTRADA USB E LEITOR SD. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	453648	UNIDADE	5	1	6	1.222,86	7.337,16
48	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO,	478631	UNIDADE	5	2	7	5.016,53	35.115,71

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
	GARANTIA ON SITE: 12 MESES. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**							
49	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	472635	UNIDADE	10	5	15	1.304,01	19.560,15
50	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES, GABINETE: SLIM. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	474160	UNIDADE	10	10	20	3.763,53	75.270,60
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 35 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX, TIPO PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 200 FL. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	469167	UNIDADE	5	1	6	2.677,37	16.064,22
52	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/127/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 6, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TENSÃO SAÍDA: 110 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 VA. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	368376	UNIDADE	10		10	369,29	3.692,90
53	KIT 8 CÂMERAS INTELBRAS HD 720P VIP 1130 B COM LENTE 3,6MM BULLET IP67 + NVR INTELBRAS DIGITAL VIDEO 8 CANAIS RECORDER NVD 1408 4K H.265+ + HD 1 TB. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.**	429827	UNIDADE	5	1	6	3.285,13	19.710,78
54	ACCESS POINT W-FI 5 802.11AC WAVE 1, DUAL-BAND, PARA USO INTERNO (INDOOR) E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1 GBPS. **SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE**	484745	UNIDADE	5		5	1.475,47	7.377,35

Item	Descrição	CAT MAT	Unidade de Medida	Órgãos da Guarnição de Cachoeira do Sul – RS		Qtd total	Valor máximo admitido por unidade (R$)	Valor máximo admitido por item (R$)
				3º BE Cmb	13º GAC			
	POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.							
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 464.026,32**	

Cachoeira do Sul, RS.

VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER – 1º SGT ENG
Chefe da SALC do 3º BE Cmb

Anexo II - 01.1.2 An_II_-_ETP_assinado.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
3º B E Cmb (3º BE/1917)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Numeração do processo: 64032.017712/2022-97

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.

2.1. A funcionalidade e as rotinas administrativas das Organizações Militares exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens, mantendo-as em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

2.2. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, emanadas pelos diversos eventos realizados ao longo do ano.

2.3. A solicitação de abertura de processo licitatório, gerenciado pelo 3º Batalhão de Engenharia de Combate, para eventual aquisição de material de informática, com vistas a atender as demandas administrativas e operacionais desta Unidade Gestora, permitirá além de redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 3º BE Cmb	2º Sgt **Julio** da **Rosa** Gonçalves Junior

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.

3.

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2. Para que o presente objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: quantidades, marca/similaridade, unidade de medida,

prazo de entrega, dimensões, características e especificações técnicas estabelecidas na pesquisa de preço, bem como no Edital e no Termo de Referência do processo licitatório. As aquisições também requerem que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.

5.1. Diante do levantamento de verificação de possíveis empresas fornecedoras e de licitações que possuam semelhanças ao objeto desta licitação, constatou-se que as necessidades elencadas para suprir as necessidades da OM estão em coerência aos exigidos no mercado.

5.2. Tendo em vista que não há possibilidade de melhoria e aperfeiçoamento dos processos de aquisição, o setor requisitante / setor de planejamento opta pela permanência da solução adotada, utilizando o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.

6.1. As aquisições seguirão as estimativas das quantidades estabelecidas para o certame, ao longo do prazo de vigência do processo licitatório para a aquisição de materiais de informática para o Batalhão e para as organizações militares participantes.

6.2. A contratação de empresas para o fornecimento desses materiais, conforme o preâmbulo deste estudo técnico pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam às necessidades do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, os quais podemos enumerar:

6.2.1. Fornecimento dentro do prazo estipulado;

6.2.2. Cumprimento do exigido quanto à qualidade dos materiais;

6.2.3. Adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada;

6.2.4. Aquisição de materiais com valores dentro do estimado em mercado.

6.3. Todos esses elementos elencados possibilitarão que o fornecimento produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Quanto às quantidades estimadas, a presente contratação visa à aquisição dos quantitativos relacionados no documento de Demanda e Descrição dos Materiais (DDM), constante nos documentos do processo em epígrafe, nas condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência da licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.

8.1. Os valores estimados serão levantados durante a elaboração do Termo de Referência Prévio e serão anexados aos autos do processo em epígrafe.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.

9.1. A licitação será dividida em itens, proporcionando um melhor controle e gerando uma maior economia na contratação, uma vez que ao separarmos o objeto em partes (itens)

menores ou mais específicas se tem maior exatidão no fornecimento dos bens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.

10.1. Não existem aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade da aquisição dos bens.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.

11.1. A elaboração do processo licitatório em epígrafe faz parte do planejamento interno da OM.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.

12.1. Esperam-se com esta nova aquisição, no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

12.1.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.3. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;

12.1.4. Garantir o apoio administrativo e operacional, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.1.5. Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, com a união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento dos bens ou no trato com os bens públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.

13.1. Para a aquisição dos materiais não será necessário nenhum tipo de adequação física do órgão.

13.2. Os militares envolvidos na futura fiscalização do recebimento dos materiais serão aqueles elencados no Documento de Demanda e Descrição do Material (DDM) e devem, preferencialmente, possuir curso de Fiscal de Contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.

14.1. A princípio, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição do objeto desta licitação. Contudo cabe salientar que o 3º BE Cmb, descarta seus resíduos secos (papéis e papelões) em local adequado, sendo recolhido periodicamente pela empresa de Coleta de Resíduos contratada pelo município de Cachoeira do Sul.

14.2. Ainda quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais

inservíveis, estas seguirão às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação.

15.1.1. Justificativa da viabilidade:

15.1.1.1. Diante da necessidade de aquisição do objeto para o bom andamento das atividades do 3º BE Cmb e possíveis OM participantes, observando as disposições normativas aplicáveis ao objeto pretendido, e após a realização dos estudos técnicos preliminares, o setor requisitante/planejamento declara ser viável a aquisição dos materiais solicitados.

16. RESPONSÁVEIS

Cachoeira do Sul – RS, 7 de novembro de 2023.

JULIO DA ROSA GONÇALVES JUNIOR – 2º SGT QMB
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico